

**REGULAMENTO DO CONCURSO PARA REI MOMO, RAINHA E MUSA DO CARNAVAL E  
CIDADÃO SAMBA DO CARNAVAL DE 2013 DE CAMPOS DOS GOYTACAZES.**

**CAPÍTULO I- NORMAS**

**Art. 1º.** A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, através da Secretaria Municipal de Cultura, estabelece normas à promoção do Concurso para eleição do Rei Momo, da Rainha, da Musa da Folia e do Cidadão do Samba do carnaval.

**Art. 2º.** O concurso para a escolha dos candidatos será competência da Secretaria Municipal de Cultura, através da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima; Fundação Municipal Zumbi dos Palmares e com apoio da Associação de Escolas de Samba de Campos (AESC) e da União dos Blocos de Samba (UBS).

**Art. 3º.** Poderão concorrer aos títulos de Rei Momo, Rainha, Musa da Folia, os candidatos que preencherem os requisitos constantes do artigo 4º deste regulamento.

**Art.4º.** São requisitos essenciais e indispensáveis para candidatar-se:

- a) Ser brasileiro (a) nato ou naturalizado (a);
- b) Ser maior de 18 (dezoito) anos;
- c) Assinar declaração em que conhece normas do presente regulamento, obrigando-o a respeitá-lo integralmente, se eleito;
- c) Rei Momo – altura mínima de 1,60 metros, ter no mínimo 100 Kg (cem quilos), Para concorrer ao título de Rei Momo. E todos os candidatos, por categorias, deverão obrigatoriamente representar alguma entidade ou associação, como escolas de samba, blocos carnavalescos e bois pintadinhos;

**Art.5º.** As eleições serão realizadas nos dias: 04 de Fevereiro de 2013 (Musa da Folia); 05 de Fevereiro de 2013 (Rei Momo e Rainha do Carnaval), no Salão de festas do Clube de Regatas Rio Branco, a partir das 21horas.

§ Único – O título de Cidadão Samba será concedido ao compositor Geraldo Gamboa.

**CAPÍTULO II- DAS INSCRIÇÕES**

**Art.6º.** As inscrições poderão ser feitas na Secretaria de Cultura, no período de 21 de janeiro a 03 de fevereiro de 2013, das 9 horas às 17 horas. A Secretaria de Cultura funciona na Rua Tenente Coronel Cardoso, 91 (altos) – Centro. Maiores informações no telefone: (22) 27240516.

**Art.7º.** No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos originais e suas respectivas cópias:

- 1- Carteira de Identidade;
- 2- Número do CPF;
- 3- Atestado de Residência
- 4- Ficha de Inscrição devidamente preenchida;

### **CAPÍTULO III- SELEÇÃO**

**Art.8º.** Todos os candidatos aos títulos do Artigo 1º serão escolhidos de acordo com este Regulamento, por júri nomeado pela Secretaria Municipal de Cultura, AESC e UBS.

**Parágrafo único-** Ocorrendo empate o julgamento, caberá ao Presidente do júri o “VOTO MINERVA”.

**Art.9º.** As decisões do júri serão definitivas e irrecorríveis, não cabendo aos candidatos recurso de qualquer espécie.

**Art.10º.** O concurso para escolha dos candidatos constará de:

Desfile em traje carnavalesco ou fantasia (que deverá ser por conta do participante).

**Art.11º.** Para o julgamento dos candidatos a todos os títulos, serão julgados os seguintes atributos:

- a) Comunicação
- b) Espírito Carnavalesco (samba)
- c) Simpatia

**Art.12º.** Cada candidato deverá estar no local do concurso uma hora antes do início do desfile e poderá contar com apoio de uma pessoa no camarim, que deverá se apresentar com o candidato aos organizadores. O nome da pessoa que acompanhará o candidato deverá ser informado com antecedência à organização, caso contrário, o candidato não poderá contar com apoio. O próprio candidato é responsável por seus pertences;

**Art.13º.** O candidato será automaticamente desclassificado do concurso na hipótese de se apresentar à organização do mesmo sob o efeito de substâncias alcoólicas ou entorpecentes e também na hipótese de vir a consumi-las durante o período em que aguardará sua apresentação no concurso.

### **CAPÍTULO IV- PREMIAÇÃO**

**Art. 15º.** O candidato eleito Rei Momo receberá um prêmio de R\$: 3.000,00 (três mil reais) em cheque. A Rainha receberá um prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais). A Musa da Folia receberá um prêmio de 3.000,00. O Cidadão do Samba receberá um prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

## **CAPÍTULO V – RESPONSABILIDADES**

**Art.16º.** O mandato da Corte Carnavalesca começará no ato de sua eleição e terminará no dia em que a próxima Corte Carnavalesca for eleita.

**Art.17º.** Os organizadores estabelecerão todas as atividades e serem exercidas pela Corte, no Carnaval e no evento Campos-Folia/2013 - Carnaval Fora de Época.

**Art.18º.** Será de inteira responsabilidade da organização do evento, a escolha do acompanhante oficial, ficando vedada a participação de familiares na comitiva oficial e no camarote oficial.

**Art.19º.** Todas as apresentações públicas da Corte Carnavalesca da Prefeitura Municipal de Campos serão orientadas e supervisionadas pela organização do evento.

**Art.20º.** O cancelamento do termo de compromisso e responsabilidade poderá ocorrer quando:

- a) – Algum membro da Corte desrespeitar as determinações da Organização do evento;
- b) – Tiver conduta incompatível com os objetivos das festas carnavalescas;
- c) – Cometer falta grave de insubordinação, atrasos ou falta de cumprimento do dever com os organizadores deste Concurso.
- d) – Apresentar-se à organização do concurso sob o efeito de substâncias alcoólicas ou entorpecentes e, também, na hipótese de vir a consumi-las em qualquer atividade na qual estiver caracterizado como membro da Corte.

## **CAPÍTULO VI - CONSIDERAÇÕES FINAIS**

**Art. 21º.** Os casos omissos deste Regulamento serão resolvidos pelos organizadores não tendo os interessados, direito de recurso de qualquer espécie.

**Art.22º.** Não é permitida a reeleição simultânea dos membros eleitos da Corte. Os atuais detentores dos cargos não poderão se candidatar à reeleição.

**Art. 23º.** O presente Regulamento entra em vigor a partir desta data, ficando revogadas as disposições anteriores.

Campos dos Goytacazes, 21 de janeiro de 2013.

Orávio de Campos Soares

Secretário de Cultura